



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N. ° 190/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

CONSIDERANDO que haverá a realização de festividades no âmbito desse município, que antecederão o Feriado Nacional de 1º de Janeiro de 2023, domingo;

CONSIDERANDO que outros entes públicos do Estado e dos Municípios reconhecem a conveniência de editarem atos de suspensão do expediente, facultativamente.

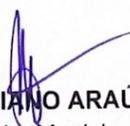
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, em razão de comemorações e festividades de "Ano Novo", que serão realizadas no âmbito desse município.

Paragrafo Único. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executados por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, de limpeza pública e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de dezembro de 2.022.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal